



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

## NOTA TÉCNICA

Senhora Diretora da SECAD,

Encaminhamos a medição abaixo descrita e seus respectivos documentos, para procedimentos de conferência e pagamento.

### **1ª MEDIÇÃO DO CONTRATO Nº 40/2016**

**Contratada : EACE – ENGENHEIROS ASSOCIADOS CONSULTORES EM ENGENHARIA LTDA-EPP**

**Objeto - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, RELATIVOS À PERÍCIA EM ELEMENTOS ESTRUTURAIS DE CONCRETO E SERVIÇOS ACESSÓRIOS PARA DETERMINAÇÃO DAS CAUSAS DE FISSURAS PROGRESSIVAS EM PILARES E BLOCOS DE FUNDAÇÃO DO BLOCO C DA NOVA SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.**

### **SERVIÇOS DO PERÍODO DE 25/11/2016 a 24/12/2016**

O valor medido corresponde a **R\$ 150.326,54 (Cento e cinquenta mil e trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme planilha de medição 3420404 da Comissão Técnica de Fiscalização deste Contrato.

Os serviços foram executados de acordo com as especificações contratuais, tendo sido acompanhados por esta Comissão de Fiscalização.

Desse valor medido e considerado o cronograma físico-financeiro vigente, constatamos que:

A contratada executou, nesse período, o equivalente a 64,40% do valor global do contrato, em vez de 75,03% previsto em cronograma contratual. Isso significa uma diferença de execução **a menor** de R\$ 24.801,56.

Essa diferença é justificada pela medição unitária dos itens 2.5, 2.6 e 2.7 da planilha orçamentária contratual, como previsto no subitem 8.4.1 do contrato, que resultaram em valores menores dos previsto na estimativa.

Ressalta-se que a adoção da medição unitária desses itens foi justificada pelo fato de não haver projeto *as built* que indique a profundidade das fundações dos pilares P2 e P6 de forma precisa.

Os itens medidos unitariamente resultaram em um valor financeiro R\$ 33.067,89 menor que o previsto em contrato.

Os serviços relativos aos itens 2.8 e 2.10 da planilha orçamentária contratual foram medidos, visto que foram executados de forma antecipada, pois estão previstos para a 2ª etapa da execução, e totalizaram R\$ 6.914,47.

Especificamente sobre itens realizados em adiantamento, efetuamos a medição seguindo o critério estabelecido no subitem 8.7.1, *in verbis*:

8.7.1. Caso a Contratada alcance percentual de execução maior do que o previsto no cronograma físico-financeiro, ou seja, antecipe a execução de subetapas completas, previstas em etapas subsequentes ao período da medição, a Comissão de Fiscalização a considerará na medição do período medido para o consequente pagamento.

Excetuados os itens 2.5, 2.6 e 2.7 da planilha orçamentária contratual, a medição foi realizada considerando o Regime de Empreitada por Preço Global e as subetapas (itens da planilha) como menores conjuntos de serviços, conforme itens 8.4 e 8.5 e subitens do Contrato 40/2016.

Além dos serviços indicados na planilha de medição a contratada entregou os seguintes relatórios técnicos previstos em contrato e contidos no PAe 0004541-11.2016.4.01.8000 :

Relatório de Inspeção das Condições da Base das Fundações - RICBF 3394679;

Relatório de Inspeção dos Fustes dos Tubulões - RIFT 3395673;

Relatório de Inspeção dos Blocos de Fundação - RIBF 3395687;

Relatório de Ensaio de Resistência do Concreto - RERC 3404549.

O valor medido é correspondente ao período epigrafado, dentro dos meses de novembro e dezembro, considerado que a Ordem de Execução de Serviço n. 169/2016 3169955, contida no PAe 0004541-11.2016.4.01.8000.

A Nota Fiscal 3420475, emitida em 9 de janeiro de 2017 e relativa aos serviços medidos na 1ª etapa, foi recebida por esta comissão em 10 de janeiro de 2016.

Declaramos que todas as condições técnicas e contratuais, passíveis de verificação por esta Comissão de Fiscalização, estabelecidas no contrato para o pagamento desta medição, foram devidamente cumpridas.

Esclarecemos que o **valor da Nota Fiscal** emitida pelo Contratante **coincide com o valor da medição do mês**.

Solicitamos encaminhar o presente feito às unidades competentes para conferência, visando ao regular pagamento desta medição.

Obs.: Assina eletronicamente este documento Gestor e membro da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 40/2016, conforme Ordem de Serviço n.º 164 3101310, contida no PAe 0004541-11.2016.4.01.8000. Os demais membros da Comissão estão em gozo de férias.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto de Almeida Santos Vellenich**, **Diretor(a) de Divisão**, em 12/01/2017, às 16:27 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **3422965** e o código CRC **98726B6F**.